

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. SILVIO SANSON, 1135 – (54) 34435778
CNPJ: 878623970001-09

PROCESSO Nº: 741/2023
Autorização de Fornecimento Nº.: 385/2024

I – MODALIDADE/NÚMERO

Nº do protocolo:
Pregão Eletrônico - 118/2023
Homologação: 11/08/23
Ata de Registro de Preços nº 84/2023

Data: 25/01/2024

II – CÓDIGO DESPESA / FONTE DE RECURSO

Órgão: 07 - SECRETARIA M. EDUCACAO
Programa: 212 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto Atividade: 24 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSIN
Código Reduzido: 1044
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento: 339030070000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

III – FORNECEDOR

L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 33.980.249/0001-60

I.E:

Endereço: RUA VICTORIO TARTAROTI, 1167

CEP: 95273-288

Município: FARROUPILHA-RS

Telefone:

FAX:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0474

Conta: - 4285-7

IV – ITENS

Item	Quant	Un	Cód.	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23	25,00	UN	62505	Cravo-da-índia, embalagem de 50g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	TEMPR A	9,30	232,50
29	25,00	UN	46338	Fermento químico em pó, embalagem de 100g	APTY	2,55	63,75
51	100,00	UN	64216	Óregano seco, embalagem plástica, peso líquido de 100g, validade de no mínimo 6 meses	TEMPR A	6,85	685,00

TOTAL R\$ 981,25

V – Finalidade:

Aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Recurso Livre exercício 2024.

VI – Local da entrega:

A entrega dar-se-á nas Escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, livre de frete, descarga e encargos para o Município

VII – Prazo de entrega:

Os itens devem ser entregues no mínimo três vezes por semana, com os dias da semana a serem estipulados conforme demanda da Secretaria.

A presente Autorização de Fornecimento tem vigência até 30 de novembro de 2024, a contar da data da sua emissão, iniciando em 25 de janeiro de 2024.

VIII – Penalidades conforme constante na Ata de Registro de Preços:

Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a Detentora às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. SILVIO SANSON, 1135 – (54) 34435778
CNPJ: 878623970001-09

- b) Multa de 2% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 01 (um) dia, após será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) Multa de 15% sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- g) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

Pelo presente solicito empenhar para a empresa acima discriminada, o Valor de **R\$ 981,25** (novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Setor de Compras/Licitações
25/01/24